



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 22/2021 19/02/2021 15:11	DISPONIBILIZADO EM: 19/Fevereiro/2021	Comissões: CCJL 19/02/2021
--	--	-------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa proposta, que visa dar nova redação à Ementa e ao art. 1º da Lei nº 8.570, de 27 de novembro de 2020.

Referida proposição, visa retificar a Ementa e o artigo 1º, da Lei nº 8.570, de 27 de novembro de 2020, que Declara de Utilidade Pública a Escola de Ensino Médio Família Agrícola da Serra Gaúcha (EFASERRA).

Contatou-se um equívoco na referida legislação, onde se lê: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FAMÍLIA AGRÍCOLA DA SERRA GAÚCHA (EFASERRA), leia-se: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA SERRA GAÚCHA (AEFASERRA).

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares apoio para a consequente aprovação da presente proposição.

Caxias do Sul, 18 de fevereiro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

---

CLOVIS DE OLIVEIRA (Autor)

**Vereador - PTB**



**PROJETO DE LEI nº 22/2021**

LEI Nº ..., DE ..., DE ..... DE ....

**Dá nova redação à Ementa e ao art. 1º da  
Lei nº 8.570, de 27 de novembro de 2020.**

Art. 1º A Ementa da Lei nº 8.570, de 27 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA SERRA GAÚCHA (AEFASERRA).” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.570, de 27 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, nos termos das Leis nº 2.131, de 08 de outubro de 1973; e 8.291, de 13 de junho de 2018, a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA SERRA GAÚCHA (AEFASERRA), com sede e foro no Município de Caxias do Sul.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**